

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Município de Capim Branco – MG



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPIM BRANCO**



Praça Jorge Ferreira Pinto, 20 - Centro



gabineteprefeito@capimbranco.mg.gov.br



(31) 3713-1420

ÍNDICE DO DIÁRIO

Chamada Pública

EDITAL 014/2025 - CONVOCAÇÃO: CUIDADOR SOCIAL E AUXILIAR DE CUIDADOR SOCIAL

Edital

EDITAL DE SELEÇÃO DE BENEFICIADAS DO PROGRAMA DE APOIO E RENDA PARA AS MULHERES

Decreto

DECRETO Nº 2.684/2026

DECRETO Nº 2.685

EDITAL 014/2025 - CONVOCAÇÃO: CUIDADOR SOCIAL E AUXILIAR DE CUIDADOR SOCIAL**MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Gestão 2025-2028****EDITAL N° 14/2025 PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**

A Prefeitura Municipal de Capim Branco, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.314.617/0001-47, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social, torna público a todos os interessados a **CONVOCAÇÃO DE CUIDADOR SOCIAL e AUXILIAR DE CUIDADOR SOCIAL** de cadastro reserva referente ao

EDITAL N° 14/2025 PROCESSO SELETIVO PÚBLICO.**CARGO: AUXILIAR DE CUIDADOR SOCIAL**

NOME:
JANE APARECIDA MARTINS DOS REIS NASCIMENTO

Capim Branco, 16 de Janeiro de 2026.

Lúcia Gonçalves Loura Mendes
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social

EDITAL DE SELEÇÃO DE BENEFICIADAS DO PROGRAMA DE APOIO E RENDA PARA AS MULHERES



**MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS**
Gestão 2025-2028

EDITAL DE SELEÇÃO DE BENEFICIADAS DO PROGRAMA DE APOIO E RENDA PARA AS MULHERES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIO-ECONÔMICA DO MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO/MG DENOMINADO “RENDA MÍNIMA”

1 – PREÂMBULO

1.1. A Prefeitura Municipal de Capim Branco, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.314.617/0001-47, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social, torna público a abertura de edital destinada a seleção de interessadas **em participar do programa de apoio e renda para as mulheres em situação de vulnerabilidade socioeconômica do Município de Capim Branco/MG denominado “Renda Mínima”**, regido nos termos da Lei Municipal nº 1.517/2023, alterado pela Lei Municipal nº 1.582/2025

1.2. Este Edital é destinado apenas a mulheres residentes no município de Capim Branco, em situação de vulnerabilidade socioeconômica, que cumpram as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e na Lei Municipal nº 1.517/2023, com as alterações promovidas pela Lei Municipal nº 1.582/2025.

1.3. O presente Edital e seus anexos, bem como quaisquer esclarecimentos aos seus termos, serão obtidos no Centro de Apoio ao Trabalhador e ao Prestador de Serviço, **Rua Ana Vicente, nº 45 – Centro, Capim Branco/MG** no horário de 08h às 11h e de 13h às 16:30h, ou por meio do site www.capimbranco.mg.gov.br.

2 – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste Edital a seleção de mulheres interessadas **em participar do programa de apoio e renda para as mulheres em situação de vulnerabilidade socioeconômica do Município de Capim Branco/MG denominado “Renda Mínima”**, regido nos termos da Lei Municipal nº 1.518/2023, com as alterações promovidas pela Lei Municipal nº 1.582/2025.

2.2. O Programa “Renda Mínima” é um Programa de apoio e renda às mulheres em situação de vulnerabilidade socioeconômica do Município de Capim Branco/MG, que visa amenizar as consequências geradas pela situação emergencial da crise financeira, agregando renda às famílias vulneráveis do município, de modo a atender a demanda social e fixar as pessoas nos locais de suas moradias, mediante projetos específicos.

2.3. A prestação dos serviços poderá compreender todas as Secretarias Municipais, em suas diversas atividades diárias, conforme demanda, tais como: capina, limpeza pública de vias e logradouros, coleta e limpeza de resíduos mediante o aparato do maquinário e equipamentos a serem fornecidos pelo Poder Executivo Municipal, bem como outras atividades afins.

2.4. As beneficiárias prestarão serviços ao Município de Capim Branco/MG, com jornada de trabalho diária não excedente à 04 (quatro) horas, 5 (cinco) dias por semana, como forma de compensar o benefício recebido;

2.5. As beneficiárias, em situação de vulnerabilidade econômica e afetada pela referida crise

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20, CENTRO, CEP: 35730 – 000, CAPIM BRANCO/MG
(31) 3713 – 1420 – social@capimbranco.mg.gov.br



**MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Gestão 2025-2028**

financeira, receberão mensalmente a quantia de **R\$ 810,50 (oitocentos e dez reais e cinquenta centavos)**, equivalente a meio salário mínimo para o ano de 2026.

2.5.1. As beneficiárias terão direito a uma gratificação natalina ao final de cada ano, em referência aos meses trabalhados, podendo chegar ao valor máximo de **R\$ 810,50 (oitocentos e dez reais e cinquenta centavos)**, equivalente a meio salário mínimo para o ano de 2026.

3 – DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições para a primeira chamada deverão ser realizadas pessoalmente pela própria interessada, no período de **19 de janeiro a 30 de janeiro de 2026**, no horário de 9:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00 horas, única e exclusivamente no Centro de Apoio ao Trabalhador e ao Prestador de Serviço, **Rua Ana Vicente, nº 45 – Centro, Capim Branco/MG**.

3.2. Não serão admitidas inscrições realizadas de forma diversa daquela prevista por este Edital.

3.3. Para a inscrição a candidata deverá preencher o “Requerimento de Inscrição”, cujo formulário consta no Anexo I deste Edital, apresentando os seguintes documentos comprobatórios, todos com a respectiva **cópia**:

- Ter idade mínima de 18 anos completos na data da inscrição;
- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Comprovante de residência;
- Comprovante de estar desempregada;
- Comprovante de inscrição no Cadastro Único;
- Ter disponibilidade para trabalhar a carga horária estabelecida

3.4. A declaração falsa ou inexata dos dados apresentados pelo candidato no ato da inscrição, bem como a apresentação dos documentos ou de informações falsas acarretará no cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, além da aplicação das penalidades cabíveis.

4 – DAS VAGAS E DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO

4.1. Serão oferecidas **até 25 (vinte e cinco) vagas** para mulheres que preencham as condições estabelecidas neste instrumento e os requisitos descritos no art. 3º da Lei 1.517/2023, com as alterações promovidas pela Lei Municipal nº 1.582/2025.

4.2. A seleção das candidatas ficará a cargo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social, que adotará os critérios previstos no art. 3º da Lei Municipal 1.517/2023, com as alterações promovidas pela Lei Municipal nº 1.582/2025, sendo estes:

- Como primeiro Critério o atendimento preferencial as mulheres que não são beneficiárias de programas de Transferência de Renda do Governo Federal
- Verificação da situação de vulnerabilidade econômica, afetada pela crise financeira;
- Verificação da situação de desemprego;
- Verificação da inscrição atualizada no Cadastro Único;

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20, CENTRO, CEP: 35730 – 000, CAPIM BRANCO/MG
(31) 3713 – 1420 – social@capimbranco.mg.gov.br



**MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Gestão 2025-2028**

4.3. Não havendo quantidade de mulheres que se enquadrem no perfil do primeiro critério estabelecido, poderão ser convocadas mulheres que são beneficiárias de programas de transferência de renda do Governo Federal.

5 – DA PRIMEIRA CHAMADA E DO CADASTRO DE RESERVA

5.1. O resultado da primeira chamada será divulgado no dia **02 de fevereiro de 2026**, tendo como participantes as mulheres inscritas até o dia 30 de janeiro de 2026.

5.2. Em caso de empate na primeira chamada, terá preferência a mulher de menor renda como primeiro critério e caso permaneça o empate o segundo critério será a mulher de maior idade.

5.3. Realizada a primeira chamada com a seleção das vagas, será aberto cadastro de reserva por ordem de classificação, podendo a candidata vir a ser chamada a ocupar uma das vagas disponibilizadas, durante o tempo de vigência deste Edital.

5.4. Após a primeira chamada, o edital permanecerá aberto podendo receber novas inscrições até o dia 31/12/2026, obedecendo os critérios estabelecidos no item 4.

6 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. A prestação dos serviços não gera para o Município qualquer compromisso relacionado com a contratação, nem vínculo empregatício, previdenciário, etc, reservando-se tão somente o direito de supervisionar a qualidade dos serviços prestados.

6.2. O prazo de vigência da prestação de serviço e recebimento do benefício será de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado uma única vez, por mais 6 (seis) meses a critério da administração.

6.3. A manutenção do benefício está condicionada ao cumprimento das exigências previstas neste edital, na Lei Municipal nº 1.517/2023, com as alterações promovidas pela Lei Municipal nº 1.582/2025, e avaliação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social e Secretaria Municipal de Gestão Urbana e Obras.

6.4. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Edital serão aplicadas às penalidades administrativas, garantida a ampla defesa e o contraditório.

6.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social e Secretaria Municipal de Gestão Urbana e Obras, conjuntamente com a Procuradoria Municipal e Secretaria Municipal de Administração e Governo.

Capim Branco, 16 de janeiro de 2026.

**Lúcia Gonçalves Loura Mendes
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social**

**PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20, CENTRO, CEP: 35730 – 000, CAPIM BRANCO/MG
(31) 3713 – 1420 – social@capimbranco.mg.gov.br**



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Gestão 2025-2028

ANEXO I
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO
(preencher manuscrito)

DADOS PESSOAIS			
1- Nome Completo:			
2- Data de Nascimento: ____ / ____ / ____		3- Sexo: (<input type="checkbox"/>) Masculino (<input type="checkbox"/>) Feminino	
4- Carteira de Identidade:		5- CPF: ____ . ____ . ____ - ____	
6- Endereço Residencial:			
7- Numero:	8- Complemento:	9- Bairro:	
10- Cidade:	11- UF:	12- CEP:	13- Telefone 01: (<input type="checkbox"/>) ____ - ____ Telefone 02: (<input type="checkbox"/>) ____ - ____
FICHA DE INSCRIÇÃO			
14- Da Vaga: Inscrição para participar do programa de apoio e renda para as mulheres em situação de vulnerabilidade socioeconômica do Município de Capim Branco/MG denominado "Renda Mínima", regido nos termos da Lei Municipal nº 1.517/2023 com as alterações promovidas pela Lei Municipal nº 1.582/2025.			
18- (<input type="checkbox"/>) Declaro estar ciente das condições estabelecidas no edital de SELEÇÃO DE BENEFICIADAS DO PROGRAMA DE APOIO E RENDA PARA AS MULHERES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA DO MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO/MG DENOMINADO "RENDA MÍNIMA".			
<p>(<input type="checkbox"/>) Declaro que estou desempregada e em situação de vulnerabilidade econômica, afetada pela crise financeira;</p> <p>(<input type="checkbox"/>) Declaro que a minha inscrição no Cadastro Único está atualizada;</p> <p>(<input type="checkbox"/>) Declaro que NÃO SOU beneficiária de nenhum programa de Transferência de Renda do Governo Federal;</p> <p>(<input type="checkbox"/>) Declaro que SOU beneficiária de programas de Transferência de Renda do Governo Federal;</p> <p style="text-align: center;">Informar o nome do Programa: _____</p> <p>(<input type="checkbox"/>) Declaro estar apta e ter disponibilidade para trabalhar na carga horária estabelecida;</p> <p>(<input type="checkbox"/>) Declaro, sob as penas da Lei, serem verdadeiras as informações prestadas.</p>			
19- Assinatura:			
_____ Assinatura da Candidata			
A SER PREENCHIDO PELA EQUIPE DA SMDES			
20- Data da inscrição: ____ / ____ /2026.		Ficha de inscrição - Nº.: _____	
_____ Assinatura do(a) Responsável pela inscrição			

ANEXO II

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20, CENTRO, CEP: 35730 – 000, CAPIM BRANCO/MG
 (31) 3713 – 1420 – social@capimbranco.mg.gov.br



**MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Gestão 2025-2028**

**TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA RENDA MÍNIMA
LEI MUNICIPAL N° 1.517/2023**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.314.617/0001-47, com sede administrativa na Praça Jorge Ferreira Pinto, nº 20, Centro, Capim Branco/MG, CEP: 35.730-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Sr. Elvis Presley Moreira Gonçalves**, brasileiro, casado, Agente Administrativo, inscrito no CPF sob o Nº 029.317.776-76, portador da carteira de identidade nº M-9.140.008 SSP/MG, residente e domiciliado no Beco Marlúcio Moreira, nº 10, Centro, CEP: 35.730-000, Capim Branco/MG, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e de outro lado, a Sra. _____, estado civil _____, grau de escolaridade _____, portadora da carteira de identidade nº _____, inscrita no CPF sob o nº _____, residente e domiciliada na _____, nº _____, Bairro _____, Capim Branco/MG, CEP: 35.730-000, doravante denominado **BENEFICIÁRIA**, resolvem, com fundamento na Lei Municipal nº 1.517/2023, celebrar o presente **TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA RENDA MÍNIMA**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

- 1.1. Constitui objeto deste **TERMO**, a adesão de mulheres selecionadas através do processo de credenciamento, a participarem do programa de apoio e renda para as mulheres em situação de vulnerabilidade socioeconômica do Município de Capim Branco/MG denominado “Renda Mínima”, regido nos termos da Lei Municipal nº 1.517/2023.
- 1.2. O Programa “Renda Mínima” é um Programa de apoio e renda às mulheres em situação de vulnerabilidade socioeconômica do Município de Capim Branco/MG, que visa amenizar as consequências geradas pela situação emergencial da crise financeira, agregando renda às famílias vulneráveis do município, de modo a atender a demanda social e fixar as pessoas nos locais de suas moradias, mediante projetos específicos.

CLÁUSULA SEGUNDA

- 2.1. A **BENEFICIÁRIA**, receberá mensalmente a quantia de **R\$ 810,50 (oitocentos e dez reais e cinquenta centavos)**, equivalente a meio salário mínimo para o ano de 2026.
- 2.2. A **BENEFICIÁRIA** terá direito a uma gratificação natalina ao final de cada ano, em referência aos meses trabalhados, podendo chegar ao valor máximo de **R\$ 810,50 (oitocentos e dez reais e cinquenta centavos)**, equivalente a meio salário mínimo para o ano de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA

- 3.1. A **BENEFICIÁRIA** prestará serviços ao Município de Capim Branco/MG, com jornada diária de **04 (quatro) horas, 5 (cinco) dias por semana** preferencialmente de segunda a sexta-feira, como forma de compensar o benefício recebido.
- 3.2. A prestação dos serviços poderá compreender todas as Secretarias Municipais, em suas diversas atividades diárias, conforme demanda, tais como: capina, limpeza pública de vias e logradouros, coleta e limpeza de resíduos mediante o aparato do maquinário e equipamentos a serem fornecidos pelo Poder Executivo Municipal, bem como outras atividades afins.
- 3.3. A **BENEFICIADA** desempenhará as seguintes atividades:

**PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20, CENTRO, CEP: 35730 – 000, CAPIM BRANCO/MG
(31) 3713 – 1420 – social@capimbranco.mg.gov.br**



**MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Gestão 2025-2028**

, observadas as normas institucionais pertinentes, na Secretaria Municipal _____, de segunda a sexta-feira, no horário de _____ as _____.

CLÁUSULA QUARTA

4.1. A prestação dos serviços não gera para o Município qualquer compromisso relacionado com a contratação, nem vínculo empregatício, previdenciário, etc, reservando-se tão somente o direito de supervisionar a qualidade dos serviços prestados.

CLÁUSULA QUINTA

5.1. O prestação do serviço não substituirá aqueles próprios de qualquer categoria funcional, servidor ou empregado público.

CLÁUSULA SEXTA

6.1. A **BENEFICIÁRIA** não poderá interferir em condutas definidas pelas equipes técnicas responsáveis das unidades onde a mesma prestará suas atividades.

CLÁUSULA SÉTIMA

7.1. São deveres da **BENEFICIÁRIA**, dentre outros:

- I - manter comportamento compatível com sua atuação;
- II - ser assídua no desempenho de suas atividades;
- III- tratar com urbanidade o corpo de servidores públicos municipais do órgão ou da entidade em que exerce suas atividades, bem como os demais prestadores de serviços e o público em geral;
- IV - exercer suas atribuições conforme o previsto no Termo de Adesão, sempre sob a orientação e coordenação do responsável designado pela direção do órgão ou da entidade a que se encontra vinculado;
- V - justificar as ausências nos dias em que estiver escalado para a prestação de serviço, sendo o mesmo descontado.
- VI - reparar danos que, por sua culpa ou dolo, vier causar à Administração Pública Municipal ou a terceiros na execução dos serviços voluntários; e
- VII - respeitar e cumprir as normas legais e regulamentares, bem como observar outras vedações que vierem a ser impostas pelo órgão ou entidade em que se encontrar prestando serviços voluntários.

CLÁUSULA OITAVA

8.1. O prazo de vigência do presente **TERMO DE ADESÃO** será de **6 (seis) meses**, podendo ser prorrogado uma única vez, por mais 6 (seis) meses a critério da administração mediante termo aditivo específico.

CLÁUSULA NONA

9.1. A manutenção do benefício está condicionada ao cumprimento das exigências prevista neste **TERMO DE ADESÃO**, na Lei Municipal nº 1.517/2023 e avaliação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social e Secretaria Municipal de Gestão Urbana e Obras.

CLÁUSULA DÉCIMA

10.1. A **BENEFICIÁRIA** responde civil e criminalmente pelo exercício irregular de suas funções, inclusive quando o dano decorrer da interrupção dos serviços a que se dispôs, sem a prévia e

**PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20, CENTRO, CEP: 35730 – 000, CAPIM BRANCO/MG
(31) 3713 – 1420 – social@capimbranco.mg.gov.br**



**MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Gestão 2025-2028**

expressa comunicação ao gestor do órgão/unidade a que pertence.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1. As Partes se obrigam a manter sigilosas todas as informações a que tiver acesso, verbalmente ou por escrito, em razão deste **TERMO DE ADESÃO**.

11.2. A violação da obrigação de confidencialidade constituirá motivo para a rescisão deste TERMO, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal da Parte Infratora, bem como pela reparação das perdas e danos provocados à Parte Inocente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1. A critério da Administração, este Termo poderá ser rescindido a qualquer momento, sem a incidência de nenhuma indenização.

12.2. A **BENEFICIÁRIA** também poderá rescindir este Termo a qualquer momento, situação pela qual perderá direito ao benefício.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Matozinhos/MG para dirimir quaisquer conflitos, questões e controvérsias oriundas do presente TERMO DE ADESÃO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno acordo, as partes assinam este Termo em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença das testemunhas.

Capim Branco, _____ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO

BENEFICIÁRIA

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

**PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20, CENTRO, CEP: 35730 – 000, CAPIM BRANCO/MG
(31) 3713 – 1420 – social@capimbranco.mg.gov.br**

DECRETO N° 2.684/2026



**MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Gestão 2025 a 2028**

DECRETO N° 2.684, DE 16 DE JANEIRO DE 2026

“PRORROGA O PRAZO DO PROGRAMA DE APOIO E RENDA PARA AS MULHERES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA DO MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO (RENDA MÍNIMA) E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO, Sr. Elvis Presley Moreira Gonçalves, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66 da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 1.517/2023 instituiu o Programa de Apoio e Renda para as mulheres em situação de vulnerabilidade socioeconômica do Município de Capim Branco (Renda Mínima);

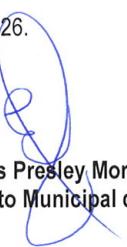
CONSIDERANDO o que dispõe o art. 2º da Lei Municipal nº 1.517/2023.

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado até o dia **31/12/2026**, o Programa de Apoio e Renda para as mulheres em situação de vulnerabilidade socioeconômica do Município de Capim Branco (Renda Mínima), nos termos da Lei Municipal nº 1.517/2023, com as alterações promovidas pela Lei Municipal nº 1.582/2025.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/01/2026.

Capim Branco, 16 de janeiro 2026.


Elvis Presley Moreira Gonçalves
Prefeito Municipal de Capim Branco

DECRETO N° 2.685



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Gestão 2025 a 2028

DECRETO N° 2.685, DE 16 DE JANEIRO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO VALOR VENAL DE IMÓVEIS SITUADOS NO MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO, ATUALIZA A TAXA DE FUNCIONAMENTO EVENTUAL, ATUALIZA A TABELA DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS A SER APLICADA NO DECORRER DO ANO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Capim Branco/MG, Sr. Elvis Presley Moreira Gonçalves, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso XXII do artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Capim Branco e em conformidade com a Lei Municipal N° 1.087 de 2006:

DECRETA:

Art. 1º - Altera o anexo I da Lei Municipal N° 1.087 de 2006, que estabelece valores do m² por tipo de edificações, a partir de 1º de janeiro de 2026.

Art. 2º - Altera o anexo III, da Lei Municipal N° 1.087 de 2006, que estabelece valores por m² de terreno/planta de valores conforme a localização, a partir de 1º de janeiro de 2026.

Art. 3º - Altera o anexo VI, da Lei Municipal N° 1.087 de 2006, que estabelece taxa de funcionamento eventual – Grupo B.

Art. 4º - Compõem este Decreto os anexos I, III e VI da Lei Municipal N° 1.087 de 2006, bem como a tabela de atualização da avaliação de imóveis, contendo a correção dos valores ali informados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – Especial – IPCA-E, acumulado no período de janeiro de 2025 a dezembro de 2025, no percentual de **4,26% (quatro vírgulas vinte e seis por cento)**.

Art.5º - Revogadas as disposições em contrário,

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao 1º dia do mês de janeiro de 2026.

Capim Branco, 16 de janeiro de 2026.


Elvis Presley Moreira Gonçalves
Prefeito do Município de Capim Branco

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20, CENTRO, CEP: 35730 – 000. CAPIM BRANCO/MG
(31) 3713 – 1420 – gabinete@capimbranco.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Gestão 2025 a 2028

ANEXO I
VALORES DE M² POR TIPO DE EDIFICAÇÃO

TIPO DE EDIFICAÇÃO	VALOR DO M ² EDIFICADO
CASA	R\$ 504,88
BARRACÃO	R\$ 260,64
APARTAMENTO	R\$ 561,15
SALA COMERCIAL	R\$ 561,15
LOJA	R\$ 504,88
GALPÃO	R\$ 335,97
TELHEIRO	R\$ 252,41
FÁBRICA	R\$ 279,67
ESPECIAL	R\$ 841,01

ANEXO III
TABELA DE VALORES POR M² DE TERRENO/PLANTA DE VALORES CONFORME A LOCALIZAÇÃO:

TABELA DE VALORES DO M ² TERRENO		
Rua Antônio Raimundo Bruno	Jardim das Palmeiras	R\$ 11,04
Rua Antônio Augusto da Silva	Jardim das Palmeiras	R\$ 11,04
AVN I	Jardim das Palmeiras	R\$ 11,04
Rua Adelmo Mendes Luz	Jardim das Palmeiras	R\$ 11,04
Rua Marçal Lopes da Silva	Jardim das Palmeiras	R\$ 11,04
Rua José Sampaio dos Santos	Jardim das Palmeiras	R\$ 11,04
Rua José Inácio da Silva	Jardim das Palmeiras	R\$ 11,04
Rua Mãe Santinha	Jardim das Palmeiras	R\$ 11,04
Rua Wilson Nascimento	Jardim das Palmeiras	R\$ 11,04
Rua Antônio Mendes	Jardim do Planalto	R\$ 14,48
Rua Carlos Silva	Jardim do Planalto	R\$ 14,48
Rua Cícero Sampaio dos Santos	Jardim do Planalto	R\$ 14,48
Rua Elizeu Alves de Deus	Jardim do Planalto	R\$ 14,48
Rua Francisco Mendes Filho	Jardim do Planalto	R\$ 14,48
Rua Maria Ribeiro dos Santos	Jardim do Planalto	R\$ 14,48
Rua Pedro Antônio Ferreira	Jardim do Planalto	R\$ 14,48
Rua Prudente de Moraes	Jardim do Planalto	R\$ 14,48
Rua Valdir Mendes	Jardim do Planalto	R\$ 14,48
Rua Washington Luiz Teixeira	Jardim do Planalto	R\$ 14,48
Rua I	Jardim do Planalto	R\$ 14,48
Rua H	Jardim do Planalto	R\$ 14,48
Rua B	Jardim do Planalto	R\$ 14,48
Rua José Dias da Silva	Represa	R\$ 25,08
Rua Pedro Leopoldo	Represa	R\$ 25,08
Rua Sete Lagoas	Represa	R\$ 25,08

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20, CENTRO, CEP: 35730 – 000, CAPIM BRANCO/MG
 (31) 3713 – 1420 – gabinete@capimbranco.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Gestão 2025 a 2028

Rua Maria Felipa Ribeiro	Represa	R\$ 25,08
Rua Juiz de Fora	Represa	R\$ 25,08
Rua João Francisco Lucas	Represa	R\$ 25,08
Rua Antônio Fernandes Lobo	Represa	R\$ 25,08
Rua Maria Inês	Represa	R\$ 25,08
Beco de Servidão Lourival Ferreira Passos	Represa	R\$ 25,08
Rua Martiniano Fernandes Lobo	Represa	R\$ 25,08
Rua Itu	Represa	R\$ 25,08
Rua Ipê	Represa	R\$ 25,08
Rua Maria José Loura	Represa	R\$ 25,08
Rua Rio de Janeiro	Represa	R\$ 25,08
Rua Matozinhos	Represa	R\$ 25,08
Rua Francisco Vicente	Represa	R\$ 25,08
Rua Noé Fernandes Lobo	Represa	R\$ 25,08
Rua Santa Luzia	Represa	R\$ 25,08
Rua Saturnino Ribeiro	Represa	R\$ 25,08
Rua Antônio Fernandes Lobo	Represa	R\$ 25,08
Rua José Fernandes Lobo	Represa	R\$ 25,08
Rua Francisco Lobo Sales	Represa	R\$ 25,08
Rua Eliana Alves Nascimento	Represa	R\$ 25,08
Rua Carmelita Gonçalves	Represa	R\$ 25,08
Rua Belo Horizonte	Represa	R\$ 25,08
Rua Domingos Cesário	Represa	R\$ 25,08
Avenida Jurandir Mendes	Represa	R\$ 25,08
Rua Jair Vicente da Natividade	Represa/Cidade Nova	R\$ 25,08
Rua Arlindo Cruz	Represa/Cidade Nova	R\$ 25,08
Rua Maria Raimunda da Cruz	Represa/Cidade Nova	R\$ 25,08
Rua Raimundo Pereira de Souza	Represa/Cidade Nova	R\$ 25,08
Rua José Benfica da Silva Mesquita	Represa/Cidade Nova	R\$ 25,08
Rua Francisco Sales Nascimento	Represa/Cidade Nova	R\$ 25,08
Rua José Justino dos Santos	Represa/Cidade Nova	R\$ 25,08
Rua Antônio Ferreira dos Santos	Represa/Cidade Nova	R\$ 25,08
Rua Tenente Leonídeo Dias Pereira	Represa/Cidade Nova	R\$ 25,08
Rua Ana Lobo de Carvalho	Represa/Cidade Nova	R\$ 25,08
Rua Arthur Botelho de Andrade	Represa/Cidade Nova	R\$ 25,08
Rua Nelson Antônio Daher	Represa/Cidade Nova	R\$ 25,08
Rua Neide Mendes Duarte Luz	Represa/Cidade Nova	R\$ 25,08
Rua Terezinha Andrade Lobo Valadares	Represa/Cidade Nova	R\$ 25,08
Rua José Fraga	Represa/Cidade Nova	R\$ 25,08
Rua Eduardo Magalhães Valadares	Represa/Cidade Nova	R\$ 25,08
Rua Cecílio Cândido do Amaral	Represa/Cidade Nova	R\$ 25,08
Rua Jair Vicente da Natividade	Represa/Cidade Nova	R\$ 25,08
Avenida Juscelino Kubistchek de Oliveira	Represa/Cidade Nova	R\$ 27,74
Rua Leonarda Gonçalves Ribeiro	Várzea de Santo Antônio	R\$ 22,33
Rua Francisco Elias dos Reis	Várzea de Santo Antônio	R\$ 22,33
Rua Francisco Mendes	Várzea de Santo Antônio	R\$ 22,33

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20, CENTRO, CEP: 35730 – 000, CAPIM BRANCO/MG
 (31) 3713 – 1420 – gabinete@capimbranco.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Gestão 2025 a 2028

Rua Jorge Mendes Linhares	Várzea de Santo Antônio	R\$ 22,33
Rua Cesário Gonçalves Santos	Várzea de Santo Antônio	R\$ 22,33
Rua Antônio Glicério Barbosa	Várzea do Açu	R\$ 22,33
Rua Altino Teixeira	Várzea do Açu	R\$ 22,33
Rua Joaquim Vieira dos Santos	Várzea do Açu	R\$ 22,33
Rua Nossa Senhora da Paz	Várzea do Açu	R\$ 22,33
Beco Servidão Joaquim Vieira dos Santos	Várzea do Açu	R\$ 22,33
Rua Antônio Glicério Barbosa	Água Branca	R\$ 22,33
Rua Felisberto Pereira Silva	Centro	R\$ 42,13
Rua Zilá Soares Diamantino	Centro	R\$ 42,13
Rua Laerte Vicente dos Santos	Centro	R\$ 42,13
Rua Higina José da Silva	Centro	R\$ 42,13
Rua Francisco Alves de Deus	Centro	R\$ 42,13
Rua Carmelita Gonçalves do Nascimento	Centro	R\$ 42,13
Rua Domingos Cesário Valadares	Centro	R\$ 42,13
Rua Januário Luiz da Silva	Centro	R\$ 42,13
Rua José Tomas Garandi	Centro	R\$ 42,13
Rua Joaquim Gonçalves Patrício	Centro	R\$ 42,13
Rua Francisco Tereza de Souza	Centro	R\$ 42,13
Rua Silvério José da Silva (até a Rodovia)	Centro	R\$ 42,13
Rua Antônio Dias Magalhães	Centro	R\$ 42,13
Avenida Coronel Custódio Alvarenga	Centro	R\$ 42,13
Rua José Antônio Flores	Centro	R\$ 42,13
Rua Domingos Ferreira Valadares	Centro	R\$ 42,13
Rua Tenente Salvelino Gonçalves Ribeiro	Centro	R\$ 42,13
Rua Moraviano Oscar Nascimento	Centro	R\$ 42,13
Rua Padre Estavam	Centro	R\$ 42,13
Rua Ana Vicente	Centro	R\$ 42,13
Praça Jorge Ferreira Pinto	Centro	R\$ 42,13
Rua Raimundo Dias Magalhães (até Avenida Jurandir Mendes)	Centro	R\$ 42,13
Rua Carlos Botelho de Andrade	Centro	R\$ 42,13
Rua Maria Cristina Ribeiro	Centro	R\$ 42,13
Rua Dolores Chalita Mrad	Centro	R\$ 42,13
Rua Kalil Mrad	Centro	R\$ 42,13
Beco de Servidão Marlúcio Moreira da Costa	Centro	R\$ 42,13
Rua Joaquim Vicente dos Santos	Centro	R\$ 42,13
Rua Quintiliano Gonçalves Ribeiro	Centro	R\$ 42,13
Rua José Dias da Silva	Centro	R\$ 42,13
Rua Antônio Fonseca Machado	Centro	R\$ 42,13
Rua José Victor da Luz	Centro	R\$ 42,13
Rua Santos Vicente de Andrade	Centro	R\$ 42,13
Rua Julieta Ferreira dos Santos	Centro	R\$ 42,13
Rua Salatiel Alves de Deus (até casa de Barão)	Centro	R\$ 42,13
Rua Francisco da Costa Santos	Centro	R\$ 42,13
Rua Antônio José da Silva	Centro	R\$ 42,13

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20, CENTRO, CEP: 35730 – 000, CAPIM BRANCO/MG
 (31) 3713 – 1420 – gabinete@capimbranco.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Gestão 2025 a 2028

Rua Barbara Emereciana Alvarenga	Centro	R\$ 42,13
Rua Antônio Daher	Centro	R\$ 42,13
Rua Álvaro Novais Filho	Centro	R\$ 42,13
Rua Nossa Senhora da Conceição	Centro	R\$ 42,13
Rua Dr. Emílio Vasconcelos Costa	Centro	R\$ 42,13
Rua Do Ouro	Centro	R\$ 42,13
Avenida Antônio Caran	Centro	R\$ 42,13
Rua Afonso Morais Pinto	Centro	R\$ 42,13
Beco de Servidão Maria Mercês Nascimento	Centro	R\$ 42,13
Beco de Servidão Santa Cruz	Centro	R\$ 42,13
Rua Pastorina Nascimento de Deus	Centro	R\$ 42,13
Rua Santa Terezinha	Araçás	R\$ 25,08
Rua José Estácio de Souza	Araçás	R\$ 25,08
Rua Ari Gonçalves Loura	Araçás	R\$ 25,08
Rua Antônio Lobo Sobrinho	Araçás	R\$ 25,08
Rua Ulisses Marques Vieira	Araçás	R\$ 25,08
Rua João Vicente Caetano	Araçás	R\$ 25,08
Rua José Dias Guimarães	Araçás	R\$ 25,08
Rua Porfíria Gonçalves Izabel	Araçás	R\$ 25,08
Rua Severo Amâncio Moreira	Araçás	R\$ 25,08
Rua Francisco Martins Porto	Araçás	R\$ 25,08
Rua Arcanjo Pereira Viana	Araçás	R\$ 25,08
Rua José Figueiredo	Araçás	R\$ 25,08
Rua Ari Gonçalves Loura	Araçás	R\$ 25,08
Rua Francisco Gonçalves Torres	Araçás	R\$ 25,08
Rua Juscelino Rodrigues de Lima	Araçás	R\$ 25,08
Avenida Industrial	Araçás	R\$ 25,08
Rua Ataíde Valadares Pinto	Da Prata	R\$ 25,08
Rua Alan de Souza Valadares	Da Prata	R\$ 25,08
Rua Salvelina Medes de Deus	Da Prata	R\$ 25,08
Rua Cicero Castro de Oliveira	Da Prata	R\$ 25,08
Rua Fé Sampaio de Castro	Da Prata	R\$ 25,08
Rua Atilia Mendes Teodoro	Da Prata	R\$ 25,08
Rua Tarcilia Ferreira Pinto	Da Prata	R\$ 25,08
Rua Everaldo Martins Porto	Da Prata	R\$ 25,08
Rua Clotildes Barbosa Ribeiro (Antiga Alameda dos Coqueiros)	Da Prata	R\$ 25,08
Rua Rio Grande do Norte	Da Prata	R\$ 25,08
Rua José Gonçalves Vieira	Barbosa	R\$ 22,33
Rua Rita Rodrigues Lima	Barbosa	R\$ 22,33
Rua José Barbosa Xavier	Barbosa	R\$ 22,33
Rua Custódio Barbosa Xavier	Barbosa	R\$ 22,33
Rua Edvaldo Ferreira da Silva	Barbosa	R\$ 22,33
Rua Altino Gonçalves Pereira	Boa Vista	R\$ 16,63
Rua José Simplicio de Avelar	Boa Vista	R\$ 16,63
Rua Geraldo Gomes Lisboa	Boa Vista	R\$ 16,63

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20, CENTRO, CEP: 35730 - 000, CAPIM BRANCO/MG
 (31) 3713 - 1420 – gabinete@capimbranco.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Gestão 2025 a 2028

Rua Paraíso Guilherme Light	Boa Vista	R\$ 16,63
Rua José Renô Rosa	Boa Vista	R\$ 16,63
Rua José Zacarias da Silva	Boa Vista	R\$ 16,63
Beco Joaquim Belino Correia	Boa Vista	R\$ 16,63
Rua M	Jardim das Palmeiras	R\$ 11,04
Rua L	Jardim das Palmeiras	R\$ 11,04
Rua Zamira Gonçalves Cruz	Jardim das Palmeiras	R\$ 11,04
Rua José Patrocínio Batista	Jardim das Palmeiras	R\$ 11,04
Rua Tarcísio Balbino Martins	Jardim das Palmeiras	R\$ 11,04
Jardim das Palmeiras	Jardim das Palmeiras	R\$ 11,04
Rua Hum (Rua Geraldo Alvarenga)	Várzea do Solar I	R\$ 41,91
Rua Hum (Serafim Fonseca Machado)	Várzea do Solar II	R\$ 41,91
Rua Dois	Várzea do Solar II	R\$ 41,91
Rua Três (Sargento Antônio Humberto Rodrigues)	Várzea do Solar II	R\$ 41,91
Rua Quatro (Rua Joaquim Daniel da Fonseca)	Várzea do Solar II	R\$ 41,91
Rua Cinco (Rua Dos Militares)	Várzea do Solar II	R\$ 41,91
Rua Seis	Várzea do Solar II	R\$ 41,91
Rua Sete	Várzea do Solar II	R\$ 41,91
Rua Oito	Várzea do Solar II	R\$ 41,91
Rua Nove	Várzea do Solar II	R\$ 41,91
Rua Dez	Várzea do Solar II	R\$ 41,91
Rua Onze	Várzea do Solar II	R\$ 41,91
Rua Doze	Várzea do Solar II	R\$ 41,91
Rua Treze	Várzea do Solar II	R\$ 41,91
Rua Quatorze	Várzea do Solar II	R\$ 41,91
Rua Quinze	Várzea do Solar II	R\$ 41,91
Represa Ville (Todos os Logradouros)	Represa	R\$ 41,91
Condômino Alvelinos (Todos os Logradouros)	Represa	R\$ 41,91
Vivenda do Sol (Todos os Logradouros)	Barbosa	R\$ 41,91
Lagoa do Vale (Todos os Logradouros)	Barbosa	R\$ 41,91
Povoado Peri-Peri (área Central)	Peri-Peri	R\$ 22,33
Loteamento Santana (Todos os Logradouros)	Araçás	R\$ 25,08
Loteamento Ipê Amarelo (Todos os Logradouros)	Araçás	R\$ 25,08
Nova Peri-Peri (Todos os Logradouros)	Peri-Peri	R\$ 14,00
Matos (Todos os Logradouros)	Matos	R\$ 9,74
Outros Empreendimentos Futuros (aprovados a partir de 01 de Janeiro de 2016).		R\$ 41,91

VALORES POR GRUPO

Grupo 1		R\$ 41,91
Grupo 2		R\$ 28,21
Grupo 3		R\$ 25,08
Grupo 4		R\$ 22,17
Grupo 5		R\$ 16,62
Grupo 6		R\$ 14,42
Grupo 7		R\$ 11,04
Grupo 8		R\$ 9,74

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20, CENTRO, CEP: 35730 – 000, CAPIM BRANCO/MG
 (31) 3713 – 1420 – gabinete@capimbranco.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Gestão 2025 a 2028

OBSERVAÇÕES:

O M² RURAL SERÁ COBRADO R\$ 1,81 (um real e oitenta e um centavos)

DAS ÁREAS PASSÍVEIS DE INUNDAÇÕES, SERÁ COBRADO 60% DO VALOR DO M² DA ÁREA DE ACORDO COM CADA LOCALIZAÇÃO.

ANEXO VI
TAXA DE FUNCIONAMENTO EVENTUAL

ITEM	GRUPO B – DIVERSÕES PÚBLICAS	UNID. FISCAL DIA
A	Cinemas, "taxi dancing" e congêneres	R\$ 84,17
B	Bilhares, boliches, corridas de animais e outros jogos	R\$ 84,17
C	Exposição com cobrança de ingressos	R\$139,49
D	Bailes, shows, festivais, recitais e congêneres, inclusive espetáculos que sejam transmitidos mediante compra de direitos para tanto, pela televisão ou pelo rádio	R\$ 84,18
E	Competição esportiva ou de destreza física ou intelectual com ou sem participação do espectador, inclusive a venda de direitos à transmissão pelo rádio ou pela televisão	R\$ 28,39
F	Execução de música, individualmente ou por conjunto	R\$ 28,39
G	Circos, parques de diversão	R\$ 139,49

OBSERVAÇÃO: O ANEXO VI, REFERE-SE AO QUADRO DA PÁGINA 80 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO.

TABELA DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS DURANTE O ANO DE 2024.

Atualização da tabela de avaliação convertida em m² (metros quadrados), relativa aos imóveis situados no Município de Capim Branco/MG, realizada e formalizada através dos membros nomeados pela Portaria nº 083/2014, para fins de tributação, avaliação e cobrança de ITBI.

Localidade	Lote \leq 360,00m ² (valor mínimo)	Lote \geq 361,00m ² (50% do valor a cada m ² excedente)
Centro	R\$ 90.825,31	R\$ 252,28 50% do valor do m ²
Represa Cidade Nova	R\$ 63.576,84	R\$ 176,59 Idem acima
Condomínio Santa Rita	R\$ 63.576,84	R\$ 176,59 Idem acima
Represa	R\$ 63.576,84	R\$ 176,59 Idem acima
Jardim Palmeiras	R\$ 54.495,17	R\$ 151,37 Idem acima
Jardim Planalto	R\$ 54.495,17	R\$ 151,37 Idem acima
Várzea do Açude	R\$ 54.495,17	R\$ 151,37 Idem acima
Barbosa	R\$ 54.495,17	R\$ 151,37 Idem acima
Araçás	R\$ 54.495,17	R\$ 151,37 Idem acima
Boa Vista	R\$ 54.495,17	R\$ 151,37 Idem acima

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20, CENTRO, CEP: 35730 – 000, CAPIM BRANCO/MG
(31) 3713 – 1420 – gabinete@capimbranco.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Gestão 2025 a 2028

Peri-Peri	R\$ 54.495,17	R\$ 151,37 Idem acima
Santo Antônio	R\$ 54.495,17	R\$ 151,37 Idem acima
Prata	R\$ 72.550,25	R\$ 201,52 Idem acima
Mirante da Serra	R\$ 69.512,12	R\$ 193,07 Idem acima
Alto dos Pinheiros	R\$ 109.578,66	R\$ 303,83 Idem acima

Localidade	Lote/1.000,00m ² (valor mínimo)	Lote ≥1.000,00m ² (chácaras por m ² excedente)
Ipê Amarelo	R\$ 54.495,17	R\$ 54,49
Solar II	R\$ 72.647,11	R\$ 72,22
Vivendas do sol	R\$ 90.825,30	R\$ 90,82
Represa Ville	R\$ 109.578,66	R\$ 109,58
Lagoa do Vale	R\$ 63.939,20	R\$ 63,93
Nova Peri-Peri	R\$ 54.495,21	R\$ 54,49
Solar I	R\$ 274.020,49	Local Central
Bela Morata	R\$ 109.578,66	R\$ 109,58

Demais áreas Rurais em Geral – Para cada m² rural será cobrado o valor equivalente a R\$1,81 (um real e oitenta e um centavos).

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20, CENTRO, CEP: 35730 – 000, CAPIM BRANCO/MG
 (31) 3713 – 1420 – gabinete@capimbranco.mg.gov.br